

147 da Lei 9.503/97 e pelo art. 3º da Resolução 168 do CONTRAN, além do que não conseguiu comprovar a efetiva residência nos diversos municípios, conforme exige art. 140 da lei citada, por onde trasladou o processo de primeira habilitação;

CONSIDERANDO o Edital de notificação 03/2017, publicado no DOE 33.423, de 25/07/2017, que oportunizou recurso aos candidatos que obtiveram seu pleito indeferido;

CONSIDERANDO o Parecer nº 141/2018-Corregedoria Geral, que concluiu como satisfeitas as exigências impostas pelo art. 263, §1º da Lei 9503/1997;

R E S O L V E:

Art. 1º CANCELAR o processo de habilitação do condutor JÚLIO SOARES DOS SANTOS, CPF 167.864.672-53, Registro Nacional 06319056815, pelas razões acima expostas;

Art. 2º Determinar ao RENACH que adote as providências de cancelamento, inclusive junto aos demais órgãos de trânsito, na hipótese de o condutor não esteja mais na base do Estado do Pará.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 3555/2020-DG/GAB/CGD, de 21/12/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo instituído pelo Memorando nº 058/2017-DHCRV, protocolo 2017/311679;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 142 da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro, que determina que o reconhecimento de habilitação obtida em outro país está subordinado às condições estabelecidas em convenções e acordos internacionais e às normas do CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 1º ao 3º da Resolução CONTRAN nº 360/2010 e alterações;

CONSIDERANDO o disposto do § 1º do Art. 263 da Lei 9.503/97-Código de Trânsito Brasileiro, que obriga o Departamento de Trânsito a oportunizar aos administradores o devido processo legal na hipótese de investigação por suspeita de irregularidades em processo de CNH;

CONSIDERANDO que, devidamente convocado, o condutor se quedou inerte durante a instrução;

CONSIDERANDO que, independente da inércia do condutor, a instrução da DHCRV/DETRAN/PA constatou irregularidades insanáveis no processo de habilitação;

R E S O L V E:

Art. 1º CANCELAR o Registro Nacional nº 06709289824 atribuído a DAYANE GOMES RODRIGUES, CPF 105.473.346-56, por não cumprimento dos requisitos estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 360/2010;

Art. 2º Determinar ao RENACH que adote as providências de cancelamento, inclusive junto aos demais órgãos de trânsito, na hipótese de o condutor não esteja mais na base do Estado do Pará.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 3556/2020-DG/GAB/CGD, de 21/12/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 147/2018-CG/DG publicada no Diário Oficial do Estado nº 33583, que cancelou processos de habilitação que se apresentavam com suspeita de fraudes, decorrentes de investigações ocorridas durante a operação Galezia;

CONSIDERANDO que o condutor MARCOS FRANCISCO URUPA MORAES DE LIMA, foi incluído indevidamente na lista de condutores que tiveram seus registros Nacionais de Habilitação cancelados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de seu Poder, legitimada pelo Princípio da Autotutela, pode rever seus próprios atos, quando inconvenientes, inoportunos ou ilegais.

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR da PORTARIA Nº 147/2018-CG/DG, o nome do condutor MARCOS FRANCISCO URUPA MORAES DE LIMA;

Art. 2º DETERMINAR ao RENACH/PA que adote providências no sentido de RESTAURAR o Registro Nacional Habilitação de MARCOS FRANCISCO URUPA MORAES DE LIMA.

ORD	CONDUTOR	CPF	RN
1	MARCOS FRANCISCO URUPA MORAES DE LIMA	620.041.402-59	190978687

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA ATO DE INTERROGATÓRIO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela PORTARIA Nº 72/2020-CGD/PAD/DIVERSOS, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.125, de 21 de fevereiro de 2020, prorrogada pela PORTARIA Nº 130/2020-CGD/PAD/DIVERSAS, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.261, de 23 de junho de 2020, reconduzida pela PORTARIA Nº 188/2020-CGD/PAD/DIVERSAS, de 24 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.324, de 26 de agosto de 2020 e novamente reconduzida pela PORTARIA Nº 261/2020-CGD/PAD/DIVERSAS, de 16 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.409, de 17 de novembro de 2020, todas da lavra do Corregedor-Chefe desta Autarquia, Sr. Marlenilson Luiz Pinheiro Miranda, firma o presente EDITAL para INTIMAÇÃO do servidor público estadual MAURO AUGUSTO PINHEIRO SOUTO, o qual responde ao processo administrativo disciplinar nº 2017/205690 e seus apensos de números 2017/58848, 2017/60856, 2017/149155, 2017/161424, 2017/174903, 2017/175936, 2017/195939, 2017/200769, 2017/201474 e 2017/23238, salientando-se que o aludido servidor público se encontra em lugar incerto e não sabido, objetivando o comparecimento do acusado em tela na audiência de Interrogatório designada para a data de 09 de

fevereiro do ano de 2021 (terça-feira). A referida audiência ocorrerá na presença do colegiado processante, em sala específica da Corregedoria/Comissão de PAD, no endereço Avenida Augusto Montenegro, km 03, s/n, Bairro Mangueirão, podendo V.Sa., caso entenda necessário, fazer-se presente e acompanhado de seu causídico para o referido ato processual. Cumpre salientar que por meio da PORTARIA Nº 141/2020-CGD/PAD/DIVERSAS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.261, de 23 de junho de 2020, houve a designação legal de servidor público componente dos quadros desta Autarquia de Trânsito para o devido acompanhamento dos atos de instrução processual, realização de diligências e apresentação de defesa técnica, no caso de indiciamento do acusado, sendo assegurados os princípios constitucionais e administrativos do Devido Processo Legal, do contraditório e da Ampla Defesa, materializados, respectivamente, no art. 212 da Lei 5.810/94, em consonância com o disposto no art. 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

FERNANDO ZANUTO FERRARI

Presidente da Comissão de PAD

PORTARIA Nº 72/2020-CGD/PAD/DIVERSOS

Protocolo: 613994

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 1253/2020-CGP/SEAP

Belém, 21 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5536/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 613763

PORTARIA Nº 1256/2020-CGP/SEAP

Belém, 21 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Procurador Autárquico do Estado – presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado – membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5540/2020-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 613778

PORTARIA Nº 1132/2020-GAB/SEAP/PA

Belém/PA, 22 de dezembro de 2020.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II, do artigo 138, da Constituição do Estado do Pará, e inciso II do Art. 11 da Lei 8.937 de 02 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019, que aponta como uma das diretrizes do Sistema Estadual de Administração Penitenciária do Estado do Pará, a execução de atividades voltadas para a administração prisional e identificação penitenciária;